



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 149/2024 – São Paulo, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3785, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 3731/2024](#) que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 240, de 9/9/2016](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Ofício AJUFESP [11088929](#);

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3731, de 1/7/2024](#), que constituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas da Justiça Federal da 3.ª Região - CGGP-3R;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0017855-38.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso I, do art. 3.º, da [Portaria PRES n.º 3731, 1/7/2024](#), conforme segue:

"Art. 3.º

I - Julia Cavalcante Silva Barbosa, Juíza Federal substituta representante da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP);

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 14222, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 29/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14170, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13ª Vara-Gabinete de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara-Gabinete, nos dias 18 e 19/7/2024, em decorrência de licença para tratamento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal ELIANA RITA MAIA DI PIERRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14172, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 26 e 29/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14173, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 29 e 30/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 2/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14174, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, em auxílio na 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 26/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14175, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE, em auxílio na 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, designada na titularidade da Vara.

III - Designar o MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCL, da 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de São Carlos, no dia 8/7/2024 e no período de 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14176, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 2/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LATTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14177, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 1 e 2/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14183, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 31/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14184, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, no dia 3/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal TATIANA PATTARO PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14186, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, da 2ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 15 e 16/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14188, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Lins, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14187, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 19 a 21/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/6/2024 e no período de 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 21 e 24/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14189, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta LETÍCIA DANIELE BOSSONARIO, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, designada na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período 11 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14190, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 18/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14192, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO MASSAMI LAMEU ABE, em auxílio na 2ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14194, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 24 a 27/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

II - Designar o MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR, da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Bauru, no dia 28/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14193, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Presidente Prudente, no dia 26/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, designado na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, no dia 26/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, nos dias 1 e 2/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

IV - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 5/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14196, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 18 e 19/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14197, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 15 e 16/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14198, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTIAGO GENOVEZ, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF 3R Nº 14199, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal MASSIMO PALAZZOLO, da 4ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14200, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 2 a 5/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, da 10ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 10 a 12/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 15/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta BARBARA DE LIMA ISEPPI, da 4ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 16/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14202, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 20 e 21/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELLON, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14203, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, nos dias 21 e 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELLON, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, no dia 5/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14205, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 27 e 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, designada na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 25 e 26/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15 a 18/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14209, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Taubaté, nos dias 17 e 21/6/2024 em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14210, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 21/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14212, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 7 e 21/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14214, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Corumbá, no dia 14/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJNOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14217, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 3ª Vara de Bauru, no dia 2/8/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14218, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16/7 a 4/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHAGO GENOVEZ, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos períodos de 16 a 31/7 e nos dias 3 e 4/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, da 1ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 1 e 2/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14215, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

II - Designar a MM. Juíza Federal ELIANA PARISI, da 4ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

III - Designar a MM. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 14213, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15 a 21/7/2024, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal FLÁVIA SERIZAWA E SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 1ª Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré, no período de 22/7 a 1/8/2024, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal FLÁVIA SERIZAWA E SILVA.

III - Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1ª Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Avaré, nos dias de 2 e 3/8/2024, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal FLÁVIA SERIZAWA E SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 103, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 9.º da [Resolução CNJ n.º 184, de 6 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 345, de 9 de outubro de 2020](#), e no [Provimento CJF3R n.º 46, de 13 de outubro de 2021](#), que tratam do “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO as previsões da [Resolução CNJ n.º 372, de 12 de fevereiro de 2021](#), e da [Resolução PRES n.º 407, de 29 de março de 2021](#), que dispõem sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções CNJ [n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), e [n.º 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n.º 149, de 30 de abril de 2024](#), que recomenda a utilização de mecanismos que assegurem a equivalência de carga de trabalho para juízas e juízes do primeiro grau de jurisdição em termos quantitativos e qualitativos;

CONSIDERANDO o desequilíbrio no quantitativo de novas ações distribuídas às Varas Federais e aos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para mitigar as distorções que esse desequilíbrio acarreta à divisão de trabalho, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

CONSIDERANDO que a divisão equânime de trabalho entre as diferentes unidades judiciárias permite o aumento da eficiência e da efetividade da prestação jurisdicional, bem como o aprimoramento do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a consolidação do uso da tecnologia nos processos judiciais e a informatização dos serviços e dos sistemas processuais, a ponto de praticamente todo o acervo processual ativo da Justiça Federal da 3.ª Região tramitar por meio eletrônico, o que permite a realização do trabalho remoto de forma plena, tornando desnecessário o deslocamento das partes, das advogadas e dos advogados às sedes físicas das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que a especialização favorece o aprimoramento da prestação jurisdicional, com notável incremento na qualidade e na celeridade, constituindo, inclusive, uma das recomendações do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R n.º 72, de 22 de setembro de 2023](#), que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a implantação do 1.º e do 2.º Núcleos de Justiça 4.0, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 73, de 22 de setembro de 2023](#);

CONSIDERANDO a implantação do 3.º Núcleo de Justiça 4.0, nos termos do [Provimento CJF3R n.º 82, de 11 de dezembro de 2023](#);

CONSIDERANDO o decidido na 551.ª Sessão Ordinária do CJF3R, de 01 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.º 0045104-80.2022.4.03.8000, 0025516-53.2023.4.03.8000, 0040373-07.2023.4.03.8000 e 0016069-07.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Subseção I

Dos Objetivos do Programa Justiça 4.0 – TRF3

Art. 1.º No âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o Programa Justiça 4.0 (“Justiça 4.0 – TRF3”) é implementado pela atuação conjunta e funcional de Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (“Núcleos”), da Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (“Rede de Apoio”) e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 (“Comitê Gestor”), instituídos para planejar, gerir e promover a tramitação célere e o julgamento eficiente de processos judiciais para a obtenção de resultados positivos de boa governança, redução das taxas de congestionamento, equalização de carga de trabalho entre juízes(as) e servidores(as) e cumprimento das metas de nivelamento fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subseção II

Dos Planos de Ação

Art. 2.º A Justiça 4.0 – TRF3 atuará por meio de Planos de Ação, correspondentes a cada iniciativa específica voltada à consecução dos objetivos definidos no art. 1.º, elaborados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Cada Plano de Ação definirá:

I – as unidades, subseções ou seções judiciárias de abrangência;

II – o escopo das atividades processuais a serem desenvolvidas pelos Núcleos e/ou Rede de Apoio;

III – a definição das unidades responsáveis pelos atos de processamento, julgamento e cumprimento de decisões e julgados;

IV – os critérios de seleção de processos elegíveis para atribuição à Justiça 4.0 – TRF3;

V – os(as) juízes(as) indicados(as) para atuação;

VI – o prazo de duração da iniciativa;

VII – os resultados esperados.

Art. 3.º A autorização para execução dos Planos de Ação, após aprovação nos termos do art. 2.º, será promovida por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

SEÇÃO II

DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Subseção I

Da Estrutura e Funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3

Art. 4.º Os Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 são unidades judiciárias autônomas, implantadas por meio de provimentos do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e localizadas em subseções judiciárias, com quadro próprio de juízes(as) e de servidores(as) lotados(as) em estrutura única e compartilhada.

§ 1.º A competência territorial, material e, se o caso, funcional dos Núcleos será definida pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 2.º As vagas de juiz(a) federal e substituto(a) dos Núcleos poderão ser oferecidas à lotação juntamente com as existentes nas demais unidades judiciárias de primeiro grau, em concursos de promoção e remoção, ou atendidas por meio de indicação de juiz(a) para atuação em auxílio por prazo certo, com ou sem prejuízo de atribuições na unidade judiciária de origem, conforme avaliação de conveniência e oportunidade a cargo do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 3.º Poderá ser indicado(a) para atuação em auxílio aos Núcleos o(a) juiz(a) que, na unidade de origem, exibir desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerada a respectiva taxa de congestionamento líquida e o número de processos conclusos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital de integração próprio.

§ 4.º A integração a que se refere o parágrafo anterior obedecerá o procedimento estabelecido no art. 7.º.

Art. 5.º Os Núcleos processarão feitos em conformidade com o “Juízo 100% Digital” e funcionarão em regime de teletrabalho, atendida a regulamentação própria estabelecida pelos Conselhos Superiores e no âmbito deste Tribunal.

§ 1.º O serviço de processamento judicial dos Núcleos atuará de forma centralizada e compartilhada, visando à padronização de rotinas e ao incremento da eficiência no cumprimento e na execução de atos processuais, inclusive os de mero expediente sem caráter decisório, sob a coordenação de um(a) Diretor(a) de Secretaria indicado(a) pelo(a) juiz(a) coordenador(a)-geral dos Núcleos, sob aprovação do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 2.º Os Núcleos poderão promover o cumprimento de decisões e julgados oriundos da Rede de Apoio, sob critério e avaliação do Comitê Gestor para cada Plano de Ação a ser executado.

§ 3.º Quando for imprescindível, a reunião presencial das equipes dos Núcleos poderá ser realizada nas instalações dos fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região, mediante prévio agendamento, e/ou nas estruturas físicas eventualmente destinadas para esse fim, em caráter permanente ou temporário, pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Art. 6.º Os Núcleos poderão desempenhar atribuições com distribuição originária ou em processos de outras unidades da 3.ª Região, nas fases de processamento e de julgamento, de acordo com a necessidade de serviço e segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Os Núcleos atuarão em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e os de natureza criminal.

§ 2.º Respeitado o disposto no art. 18, a soma da distribuição anual de feitos para cada juiz atuando nos Núcleos, inclusive para os integrados via edital, observará, como mínimo, o valor definido pelo Conselho da Justiça Federal como limite de acervo processual por juiz, considerada a respectiva proporção mensal caso a designação de juízes(as) em auxílio ou atuação em Plano de Ação seja inferior a umano.

§ 3.º O valor mínimo referido no § 2.º deste artigo considerará a distribuição na unidade de lotação, em caso de integração em auxílio, e eventual distribuição originária aos Núcleos, se o caso, além de Planos de Ação em que o(a) juiz(a) estiver atuando no período.

Subseção II

Do Procedimento de Integração aos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3

Art. 7.º A indicação de juízes(as) para atuação em auxílio nos Núcleos será precedida de manifestação do(a) interessado(a), em prazo definido em edital específico, elaborado e publicado pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento aos requisitos do art. 4.º, § 3.º, e publicará listagem dos(as) juízes(as) integrados aos Núcleos de Justiça 4.0 da 3.ª Região.

§ 2.º A indicação para atuação em cada Plano de Ação será precedida da divulgação dos respectivos parâmetros e observará a necessidade de serviço, os critérios do art. 18 e, sempre que possível, eventuais preferências indicadas pelos(as) juízes(as) da listagem que se refere o § 1.º.

§ 3.º A integração aos Núcleos implica cumulação de acervo e equalização de carga de trabalho, a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação, quando realizada:

I - semprejuízo das atribuições na unidade judiciária originária; ou

II - com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 4.º A integração aos Núcleos cessará, mantida a atribuição dos processos já distribuídos, a pedido do(a) juiz(a), ou de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Subseção III

Da Administração dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3

Art. 8.º A administração dos Núcleos será exercida por um(a) juiz(a) coordenador(a)-geral, com o auxílio do(a) coordenador(a) e coordenador(a)-adjunto(a) de cada Núcleo, designados(as) por ato da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. As funções de coordenação poderão ser ocupadas por juízes(as) titulares ou substitutos(as).

Art. 9.º Caberá a(o) juiz(a) coordenador(a)-geral a administração diária e a gestão de pessoal dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, com o auxílio do(a) coordenador(a) de cada Núcleo e do(a) respectivo(a) coordenador(a)-adjunto(a), observadas as diretrizes de governança fixadas pelo Comitê Gestor.

SEÇÃO III

DAREDE DE APOIO 4.0 – TRF3

Subseção I

Da Estrutura e Funcionamento da Rede de Apoio 4.0 – TRF3

Art. 10. Incorpora-se ao Programa Justiça 4.0 – TRF3, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a Rede de Apoio 4.0 – TRF3, formada por juízes(as) federais, titulares e substitutos(as), com ou sem prejuízo de suas atribuições na unidade judiciária de origem, e respectiva força de trabalho local.

§ 1.º A Rede de Apoio atuará com competência territorial e material, e, se o caso, funcional fixada pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 2.º Poderá ser indicado(a) para atuação na Rede de Apoio o(a) juiz(a) que, na unidade de origem, exibir desempenho individual que autorize a cumulação de acervos, considerada a respectiva taxa de congestionamento líquida e o número de processos concluídos para sentença, segundo o fechamento de dados estatísticos imediatamente anterior à publicação do edital de integração próprio.

§ 3.º A integração à Rede de Apoio ocorrerá nos termos do art. 14.

Art. 11. A Rede de Apoio poderá desempenhar atribuições com distribuição originária ou em processos de outras unidades da 3.ª Região, nas fases de processamento e de julgamento, de acordo com a necessidade de serviço e segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 1.º A Rede de Apoio atuará em feitos oriundos de qualquer unidade judiciária de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, exceto os das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e os de natureza criminal.

§ 2.º Respeitado o disposto no art. 18, a soma da distribuição anual de feitos para cada juiz(a) integrado(a) à Rede de Apoio observará, como mínimo, o valor definido pelo Conselho da Justiça Federal como limite de acervo processual por juiz(a), considerada a respectiva proporção mensal caso a integração seja inferior a um ano.

§ 3.º O valor mínimo referido no § 2.º deste artigo considerará a distribuição na unidade originária e os Planos de Ação em que o(a) juiz(a) estiver atuando no período.

Art. 12. A Rede de Apoio processará feitos em conformidade com o “Juízo 100% Digital”.

§ 1.º O atendimento às partes e representantes processuais será compartilhado pelas subseções judiciárias envolvidas e, caso necessário, deverá ser realizado por videoconferência, nos termos da regulamentação dos Conselhos Superiores e deste Tribunal a respeito do serviço “Balcão Virtual”.

§ 2.º É assegurado o regime de teletrabalho aos(as) servidores(as) que atuarem em suporte aos(as) juízes(as) integrantes da Rede de Apoio, conforme fixado no Plano de Ação pelo Comitê Gestor.

Art. 13. Os(As) juízes(as) que integrem a Rede de Apoio poderão disponibilizar dias específicos para a realização de teleaudiências no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

Subseção II

Da Integração de Juízes(as) à Rede de Apoio 4.0

Art. 14. A integração à Rede de Apoio será formalizada mediante manifestação do(a) juiz(a), em prazo definido em edital específico, elaborado e publicado pelo Comitê Gestor.

§ 1.º Encerrado o prazo de inscrição, o Comitê Gestor avaliará o atendimento aos requisitos do art. 11 e publicará listagem dos(as) juízes(as) integrados(as) à Rede de Apoio.

§ 2.º A integração a cada Plano de Ação será precedida da divulgação dos respectivos parâmetros e observará a necessidade de serviço, os critérios do art. 18 e, sempre que possível, as preferências indicadas pelos(as) juízes(as) da listagem a que se refere o § 1.º.

§ 3.º A integração à Rede de Apoio implica cumulação de acervo e equalização de carga de trabalho, a partir da efetiva indicação do(a) juiz(a) para atuar em Plano de Ação aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo período em que perdurar a atuação, quando realizada:

I - sem prejuízo das atribuições na unidade judiciária originária; ou

II - com superação do limite quantitativo de acervo por juiz(a) estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 4.º A integração à Rede de Apoio cessará, mantida a atribuição dos processos já distribuídos, a pedido do(a) juiz(a) ou, de ofício, caso seja verificado prejuízo no trâmite e julgamento do acervo originário, ou se não forem cumpridas metas de produtividade mínima, de acordo com critérios indicados pelo Comitê Gestor e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Subseção III

Da Administração da Rede de Apoio 4.0

Art. 15. A Rede de Apoio será coordenada por um(a) juiz(a) coordenador(a), titular ou substituto(a), com auxílio de dois(duas) juizes(as) coordenadores(as)-adjuntos(as), titulares ou substitutos(as), designados(as) por ato do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, cabendo-lhes a administração diária e a gestão dos serviços de suporte, observada a regulamentação do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região e as diretrizes de governança fixadas pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Cada Plano de Ação, elaborado e aprovado nos termos do art. 2.º, será coordenado por um(a) juiz(a) responsável por gerenciar o projeto, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a de elaborar relatórios gerenciais, coordenar a equipe de trabalho, propor ajustes necessários e cumprir metas e executar diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Art. 16. O Programa Justiça 4.0 – TRF3 será gerido pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, órgão vinculado ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que terá a seguinte composição:

I – um(a) Desembargador(a) Federal, que o presidirá, designado(a) pela Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – um(a) Juiz(a) Federal, titular ou substituto(a), designado(a) pela Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

III – um(a) Juiz(a) Federal, titular ou substituto(a), designado(a) pela Corregedoria Regional;

IV – um(a) Juiz(a) Federal, titular ou substituto(a), designado(a) pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

V – o(a) Coordenador(a)-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3;

VI – o(a) Coordenador(a) da Rede de Apoio 4.0 – TRF3; e

VII – os(as) Diretores(as) dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

§ 1.º Na ausência do(a) Presidente do Comitê Gestor, assumirá, sucessivamente, o(a) Juiz(a) Federal, titular ou substituto(a), mencionado(a) nos incisos II, III ou IV do *caput*.

§ 2.º O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que for convocado pelo(a) Presidente ou pela maioria de seus membros, ou quando instado pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 3.º As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas sem ônus para a Administração, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 4.º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e, no caso de empate, pelo voto de qualidade de seu Presidente.

Art. 17. O Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 é incumbido de propor políticas gerais e diretrizes básicas de governança, padronização de processos de trabalho e planejamento de gestão dos Núcleos e da Rede de Apoio.

Parágrafo único. São também atribuições do Comitê Gestor, dentre outras:

I – propor Planos de Ação dos Núcleos e da Rede de Apoio ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – fixar a ordem de prioridade entre as unidades judiciárias que poderão ser apoiadas;

III – definir metas de produtividade mínima a serem alcançadas pelos Núcleos de Justiça e pelos(as) juizes(as) que integram Planos de Ação da Rede de Apoio 4.0 – TRF3;

IV – estabelecer critérios materiais de nivelamento de carga de trabalho entre os(as) juizes(as) da 3.ª Região, bem como no âmbito de cada Plano de Ação;

V – definir, segundo conveniência e oportunidade, as hipóteses e parâmetros em que os Núcleos e a Rede de Apoio receberão processos novos, nos Planos de Ação submetidos ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

VI – promover estudos e propor ao Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região medidas de aperfeiçoamento do Programa Justiça 4.0 – TRF3, com sugestões de revisão, ampliação ou remodelagem; e

VII – propor ajustes de fluxo no PJe necessários para o funcionamento de Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região à Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação, conforme necessidade.

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS DE EQUALIZAÇÃO DE CARGA DE TRABALHO NO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Art. 18. A demanda atribuída a cada juiz(a) atuante nos Núcleos e na Rede de Apoio observará critérios de nivelamento quantitativos e qualitativos estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 1.º A carga de trabalho observará a complexidade dos processos envolvidos em cada Plano de Ação e a estrutura de apoio disponível, caso a caso.

§ 2.º Os embargos de declaração opostos às decisões e sentenças proferidas em Planos de Ação serão apreciados no âmbito da Justiça 4.0.

Art. 19. A designação de juizes(as) para atuação em cada Plano de Ação observará a dimensão da demanda específica a ser atendida e as seguintes preferências:

I – juizes(as) ainda não indicados(as) para atuação em Plano de Ação;

II – juizes(as) atuantes na mesma área de especialização dos processos elegíveis para o Plano de Ação;

III – juizes(as) lotados(as) na subseção judiciária de abrangência do Plano de Ação, ou em subseção contígua;

IV – juizes(as) lotados(as) na seção judiciária de abrangência do Plano de Ação;

V – juizes(as) com demanda de trabalho inferior à média aferida no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, segundo os critérios de nivelamento estabelecidos pelo Comitê Gestor.

SEÇÃO VI

DA REMESSA DE PROCESSOS AO PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 – TRF3

Art. 20. A remessa de feitos já em tramitação para processamento perante a Justiça 4.0 – TRF3 é condicionada à aceitação prévia das partes, mediante intimação pelo Juízo de origem

§ 1.º A aceitação das partes com a tramitação do processo no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3 importará, simultaneamente, concordância com o processamento do feito na forma do “Juízo 100% Digital”, e aperfeiçoará o negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

§ 2.º Havendo recusa de qualquer das partes, o processo não será remetido à Justiça 4.0 – TRF3.

§ 3.º O processamento perante a Justiça 4.0 – TRF3 não configura direito subjetivo das partes a partir da aceitação a que se refere o § 1.º deste artigo.

Art. 21. Na hipótese do artigo anterior, caberá às unidades judiciárias originárias identificar os processos elegíveis para tratamento em Plano de Ação em curso e, após aceitação das partes, providenciar a remessa dos processos à Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 22. A remessa de feitos novos para processamento perante a Justiça 4.0 – TRF3 dependerá de opção da parte autora e subsunção da ação aos critérios de elegibilidade definidos para Plano de Ação que esteja em curso no momento da distribuição.

§ 1.º O sistema de processamento aferirá a aptidão do processo a partir dos dados de autuação preenchidos pela parte e, sendo a ação elegível para remessa à Justiça 4.0 – TRF3, disponibilizará campo para marcação de opção pela parte autora.

§ 2.º A opção pelo processamento perante a Justiça 4.0 – TRF3 importará, simultaneamente, aceite ao processamento na forma do “Juízo 100% Digital”.

§ 3.º O processamento perante a Justiça 4.0 – TRF3 não configura direito subjetivo da parte autora a partir da opção a que se refere o § 1.º deste artigo.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 23. Ressalvado o disposto no art. 24, os atos processuais no âmbito da Justiça 4.0 serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, em conformidade com o “Juízo 100% Digital”, nos termos disciplinados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º O atendimento às partes e aos(as) advogados(as) pelo serviço de secretaria observará o disposto pelo Conselho Nacional de Justiça e por este Tribunal a respeito do serviço “Balcão Virtual”.

§ 2.º O atendimento aos(as) advogados(as) pelo(a) juiz(a) será agendado, com dia e hora, por meio eletrônico indicado pelo Tribunal.

§ 3.º Exceto em situações de urgência, o atendimento de que trata o parágrafo anterior será agendado no prazo de até 48 horas contado do recebimento do pedido.

Art. 24. A necessidade de produção de prova ou da realização de ato processual de modo presencial, quando materialmente inviável a forma virtual, não impedirá a tramitação do processo na Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 25. Quando as partes ou as testemunhas não dispuserem de condições técnicas, a sua participação por videoconferência poderá ser assegurada, mediante prévio agendamento, em um dos fóruns da Justiça Federal da 3.ª Região ou por meio de cooperação judiciária, em qualquer sede física de unidade judiciária do País.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Juízo poderá determinar o comparecimento das partes ou de testemunhas em sede física de unidade judiciária próxima ao local de sua residência se a medida se revelar necessária para a regularidade do processo.

Art. 26. Se for necessária a expedição de mandados, estes deverão ser cumpridos pelos oficiais de justiça das subseções judiciárias dos respectivos endereços, observado o disposto pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região a respeito da matéria.

Art. 27. O Programa Justiça 4.0 – TRF3 observará os procedimentos e critérios existentes a respeito de serviços auxiliares prestados por órgãos centralizados, tais como aqueles de responsabilidade da Central de Cálculos Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo (CECALC) e da Central de Hastas Públicas Unificadas das Subseções Judiciárias de São Paulo (CEHAS).

Art. 28. Para a realização de perícias de qualquer espécie, o Programa Justiça 4.0 – TRF3 poderá valer-se de cadastro unificado ou dos cadastros já mantidos pelas unidades judiciárias originariamente competentes em cada Plano de Ação.

§ 1.º As unidades judiciárias mencionadas no parágrafo anterior colaborarão na formação do cadastro unificado de peritos, prestando-lhes todas as informações necessárias para tanto, bem como na compatibilização das agendas de perícias.

§ 2.º Quando for necessário o comparecimento do periciando, observar-se-á o procedimento previsto no *caput* do art. 25.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região avaliará, com base em relatórios semestrais do Comitê Gestor, o fluxo de entradas e saídas de processos e a carga de trabalho distribuída para os(as) juízes(as) e servidores(as) atuantes no Programa Justiça 4.0 – TRF3, a fim de aferir a necessidade de ajustes no funcionamento dos Núcleos e da Rede de Apoio.

Parágrafo único. O Comitê Gestor poderá solicitar informações a unidades administrativas do Tribunal e das seções judiciárias para elaboração dos relatórios semestrais e dos Planos de Ação, observando-se que:

I – a Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica proverá dados de estatística processual;

II – a Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação disponibilizará relatórios gerenciais de atividades e registros efetuados no sistema PJe; e

III – as Diretorias de Foro fornecerão dados de gestão administrativa e de pessoal.

Art. 30. Os(As) juízes(as) atuantes nos Núcleos integrarão a escala de plantão anual do primeiro grau de jurisdição, na forma disciplinada pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, atendido o seguinte:

I – em se tratando de atuação em auxílio sem prejuízo das atribuições na unidade de lotação, os(as) juízes(as) integrarão a escala das respectivas unidades judiciárias de origem; e

II – em se tratando de lotação ou atuação em auxílio com prejuízo das atribuições na unidade de lotação, os(as) juízes(as) integrarão a escala da Subseção Judiciária de São Paulo, sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

§ 1.º Quanto aos feriados, serão observadas as seguintes regras:

I - os(as) juízes(as) lotados(as) nos Núcleos respeitarão o calendário de feriados da Subseção Judiciária de São Paulo.

II - os(as) juízes(as) designados para atuação em auxílio observarão o calendário de feriados da subseção de lotação.

§ 2.º Os servidores lotados nos Núcleos seguirão o calendário e integrarão a escala de plantão anual da Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 31. Os pedidos formulados em período de plantão judiciário observarão as regras de Resolução da Presidência do Tribunal a respeito do funcionamento do sistema PJe.

Art. 32. Enquanto não estruturado o Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, nos termos do art. 16, os Planos de Ação serão elaborados diretamente pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Nos casos do *caput*, o Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em caráter excepcional, indicará os juízes que atuarão colaborativamente nos Planos de Ação, independentemente de edital prévio.

Art. 33. Fica mantida a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, conforme prevista nos Provimentos nº. 73 e 82, até revisão pelo Conselho Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 e conversão ao modelo de Planos de Ação.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por proposta da respectiva Presidência ou do Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 35. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o [Provimento CJF3R n.º 72, de 22 de setembro de 2023](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3786, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MARCELO VIEIRA DE CAMPOS compensação no dia 08 de agosto de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3783, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE compensação no dia 05 de setembro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017589-17.2015.4.03.8000

Interessado(a): Rubens Alexandre Elias Calixto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO licença-saúde no período de 05 a 19 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026047-08.2024.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Luiz Avellar Silva

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA licença-saúde no período de 03 a 07 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0035599-70.2019.4.03.8000

Interessado(a): Pablo Rodrigo Diaz Nunes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES licença-saúde no período de 05 a 14 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3784, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 12 de agosto de 2024, as férias agendadas para 16 de julho a 14 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovadas pela Portaria PRES 3362/2023, do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5959, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 15 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, titular da 1ª Vara Federal de Santos/SP, para participar da sessão ordinária presencial da 1ª Turma, a realizar-se às 14 (quatorze) horas do dia 27 de agosto de 2024, para prosseguimento do julgamento da Apelação Cível 0005982-12.2016.4.03.6144, que contou com a sua atuação no quórum inicial de julgamento e que ficou suspenso em virtude de pedido de vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11119585 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

552ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 15/08/2024, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 551ª Sessão Ordinária de 01 de agosto de 2024.

Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

001) 0019108-12.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São Vicente/SP (Inspeccionado).

002) 0016779-27.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Vicente/SP (Correicionado).

003) 0015830-03.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Vicente/SP (Correicionado).

Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

004) 0017286-19.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Espaço de Segurança Ltda (Recorrente), Luiz Guilherme de Souza de Soares OAB/RS 107.320 (Advogado), João Pedro Seefelt Pessoa OAB/RS 102.784 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

005) 0017097-41.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

006) 0013310-04.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Priscila Thayse da Silva OAB/SC 34.314 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

007) 0001100-81.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Eirelli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

008) 0014373-64.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Submeter a referendo

001) 0008420-22.2023.4.03.8001 – Consultas/Orientações/Providências

PORTARIA CJF3R nº 658, de 05 de agosto de 2024, que suspendeu o expediente presencial e autorizou a realização do trabalho não presencial para magistrados(as) e servidores(as) na 13ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Franca, no dia 07 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/08/2024, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

Processo nº 0023921-19.2023.4.03.8000; Espécie: Termo de Rescisão Amigável nº 04.045.12.2023 ao Contrato nº 04.045.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FACTO TURISMO LTDA., CNPJ nº 14.807.420/0001-99; Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data da rescisão: 07/08/2024; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Shayane Tayse Gallon, Sócia-Administradora.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 07/08/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7973, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria DIRG n.º 6949/2023

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela [Resolução n.º 390, de 11/02/2010](#), e atualizada pela [Resolução n.º 488, de 24/06/2014](#), ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a [Portaria DIRG n.º 6949, de 31/07/2023](#), que designou servidoras e servidores para atuar como agentes de contratação e compor a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela [Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0023678-75.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso V do art. 2.º da [Portaria DIRG n.º 6949, de 31/07/2023](#), para designar o seguinte servidor para compor a Comissão de Contratação:

"Art. 2.º

.....

V - Roberto Morales Carneiro, RF 4305;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/08/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11116512/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007654-50.2015.4.03.8000

Documento nº 11116512

Conforme documento 11115904, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NILDES MARIA GODOY PONCE, nos dias 07/08/2024 e 08/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11112572/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029835-45.2015.4.03.8000

Documento nº 11112572

Conforme documento 11112559, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA KIYOKO KAWANO, nos dias 05/08/2024 e 06/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11112610/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021197-23.2015.4.03.8000

Documento nº 11112610

Conforme documento 11112586, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, no período de 04/08/2024 a 17/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11112763/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0320467-26.2021.4.03.8000

Documento nº 11112763

Conforme documento 11112745, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE BRAZ DA SILVA, no dia 05/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11111991/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003641-71.2016.4.03.8000

Documento nº 11111991

Conforme documento 11111970, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE NORONHA MATOSINHO, no período de 05/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11112010/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 11112010

Conforme documento 11112004, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no período de 05/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11112035/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 11112035

Conforme documento 11112018, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIA DA SILVA MEDEIROS, nos dias 06/08/2024 e 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11109923/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0026019-40.2024.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD

Assunto: comunicação de greve por 48 (quarenta e oito) horas, nos dias 07 e 08.08.2024.

De acordo com as informações prestadas pela SEGE (11109360).

Na ausência de qualquer relato de turbação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, archive-se.

Cientifique-se o interessado.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência, à SSEG e à ASEX.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11113390/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002862-35.2024.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 138/2024 – DICT/SUFT (doc. 11113349).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 34 (trinta e quatro) dias para o atendimento do chamado técnico relacionado à impressora com nº de série BRBSRBL0GD (PBARU-SECJEF-GL), instalada no Fórum Federal de Barueri, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'a', do Contrato nº 04.838.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11113680/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003992-60.2024.4.03.8001

EMPRESA: NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 33/2024 – DICT/SUFT (doc. 11113600).
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando DEFESA PRÉVIA, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 07/08/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS Nº. 212, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria DFORS nº 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria DFORS nº 184/2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO - n.º 2 - DFORS/CLISP (doc. 10672969), inserido no expediente n.º 0003652-19.2024.4.03.8001 e do Encaminhamento DFORS 10680471;

CONSIDERANDO os termos do expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria n.º 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - David Gomes de Barros Souza - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos;

II - Eliana Rita Maia Di Pierro - 5.ª Vara - Gabinete do JEF de São Paulo;

III - Eurico Zecchin Maiolino - 6.ª Vara - Gabinete do JEF de São Paulo;

IV - Fernando Caldas Bivar Neto - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales;

V - Flavia Serizawa e Silva - 3.ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

VI - Gabriel Herrera - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré;

VII - Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 3.ª Vara Federal de São Bernardo do Campo;

VIII - Luciana Jacó Braga - 45.ª Juíza da 15.ª Turma Recursal de São Paulo;

IX - Mariana Hiwatashi dos Santos - 1.ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva;

X - Paulo Cezar Duran - 17.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

XI - Raphael José de Oliveira Silva - 5.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

XII - Renato Câmara Nigro - 3.ª Vara - Gabinete do JEF de Campinas;

XIII - Sheila Pinto Giordano - 2.ª Vara de Execuções Fiscais."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORS nº 184, de 20 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 07/08/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 11115604/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11110721) e da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11115603), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo servidor JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA, RF 6368, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a junho de 2024, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua alteração de lotação dos Núcleos de Justiça 4.0 para o Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, a partir de 20.06.24, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5122, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014468-94.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (11086322), de 02 de agosto de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11086593), de 05 de agosto de 2024, da MM. do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora MEIRE GUIMARÃES CARLOS, RF 6940, Analista Judiciária, Área Judiciária, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para a Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5090, DE 24 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11077177, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7503	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA	B10	C11	19.08.2023	14.06.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5121, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008461-52.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10 (11109236), de 05 de agosto de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11113042);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11113686);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Botucatu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5124, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11101903), de 05 de agosto de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANDREIA DE SOUZA MOREIRA ROSA, RF 9048, ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, para prestar serviços na 25ª Vara Federal Cível, a partir de 05/08/2024, tendo permanecido à disposição da Diretoria do Foro no período de 01/08 a 04/08/2024;

II - LOTAR a servidora MARINA DE LOURDES FERRAZ RAMOS, RF 9049, ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, a partir de 05/08/2024, tendo permanecido à disposição da Diretoria do Foro no período de 01/08 a 04/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11118116/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0028499-32.2017.4.03.8001

Documento nº 11118116

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição do servidor ANTÔNIO RUBENS PEDRINHO, RF 4563.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 11117990.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 07/08/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11105101/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11105101

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102722, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 15/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11105110/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11105110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102787, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 16/07/2024 a 19/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11105121/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11105121

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102832, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 24/07/2024 a 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11105131/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11105131

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102847, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 30/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11104698/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009477-41.2024.4.03.8001

Documento nº 11104698

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11038961, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA INES LORETO SARAIVA VARIZ - RF 8858, para o período de 09/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11119638/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058267-03.2017.4.03.8001

Documento nº 11119638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 11091794, disponibilizado no Diário Eletrônico de 06/08/2024:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 11083657, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144, para o período de 25/07/2024 a 14/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 11083657 e **11119561**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144, para o período de **29/07/2024** a 14/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 22:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5126, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009923-44.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (11109162), de 05 de agosto de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11109570), de 06 de agosto de 2024, da MM. do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor CARLOS CESAR LEONARDI, RF 3610, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços para a Subsecretaria de Saúde e Segurança, de 06/08/2024 até 01/09/2024, e para a Divisão de Saúde Ocupacional, a partir de 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5119, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010101-90.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 126 (doc. 11084667), de 22 de julho de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 26 de julho de 2024, do MM. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11084684, 11084752, 11084754, 11084955), de 29 de julho de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21 (doc. 11087178), de 29 de julho de 2024, e manifestação (doc. 11108687), de 05 de agosto de 2024, do Diretor de Divisão de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 11097799), de 05 de agosto de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11103309);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11084685, 11084753, 11084755, 11087144);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Subsecretaria de Saúde e Segurança, alterar sua lotação para a Divisão de Saúde Ocupacional e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio às Contratações de Saúde, da referida Divisão, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, tudo a partir de 02/09/2024;

II - DISPENSAR o servidor IGOR ARAÚJO DO PRADO, RF 7738, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Gestão Orçamentária e de Contratos de Saúde, da Divisão do Pró-Social, da Subsecretaria de Saúde e Segurança, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Gestão Orçamentária e de Planos de Saúde, da Divisão do Pró-Social, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, tudo a partir de 02/09/2024;

III - ALTERAR a lotação da servidora RENATA FORTUNATO MIRANDA, RF 5881, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Saúde e Segurança para a Divisão de Saúde Ocupacional, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Saúde Ocupacional (FC-5) da referida Divisão, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, tudo a partir de 02/09/2024;

IV - DISPENSAR a servidora JANAÍNA DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Subsecretaria de Saúde e Segurança (FC-5), alterar a sua lotação para a Divisão de Segurança Institucional, e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da referida Divisão, da Secretaria Administrativa, tudo a partir de 02/09/2024;

V - ALTERAR a lotação da servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Saúde e Segurança para a Divisão de Saúde Ocupacional, a partir de 02/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/08/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PORTARIASUCTNº 403, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 354/ 2024 (10501349), relativa aos Fiscais dos Contratos/ Notas de Empenho (prestação dos serviços de ÁGUA E ESGOTO), firmados entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, do exercício de 2024, disponibilizada, em 18.01.2024, e publicada, em 19.01.2024, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 13, para que, onde se lê:

"(...).

XI - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU (Sede atual - Rua Papoula, 89, Botucatu/ SP)

NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000112

Fiscal Titular: LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987 e CPF 170.495.738-92;

Fiscal Substituto: NILSON ALVES GOMES, RF 6824 e CPF 105.254.478-90.

"(...)."

Leia-se:

"(...).

XI - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU (Sede atual - Rua Papoula, 89, Botucatu/ SP)

NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000112

Fiscal Titular: LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987 e CPF 170.495.738-92;

Fiscal Substituta: GISELE ROCHADA SILVA, RF 8429 e CPF 221.962.328-90.

"(...)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/08/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCTNº 404, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a PORTARIA SUCT 328/ 2024 (10496448), relativa aos Fiscais dos Contratos/ Notas de Empenho (fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA), firmados entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), do exercício de 2024, disponibilizada, em 19.01.2024, e publicada, em 19.01.2024, no Diário Eletrônico desta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (apenas matérias ADMINISTRATIVAS) nº 14, para que, onde se lê:

"(...).

II - FÓRUM FEDERAL de BOTUCATU (Sede Rua Papoula, 89, Bauru/ SP)

NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000145

Fiscal Titular: LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987 e CPF 170.495.738-92;

Fiscal Substituto: NILSON ALVES GOMES, RF 6824 e CPF 105.254.478-90.

"(...).

Leia-se

"(...).

II - FÓRUM FEDERAL de BOTUCATU (Sede Rua Papoula, 89, Bauru/ SP)

NOTA DE EMPENHO nº 2024NE000145

Fiscal Titular: LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987 e CPF 170.495.738-92;

Fiscal Substituta: GISELE ROCHADA SILVA, RF 8429 e CPF 221.962.328-90.

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/08/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04V N° 104, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SP-CI-04V N° 102, DE 06 DE agosto DE 2024, de forma que:

Onde se lê:

Onde se lê: " (...) indicar as servidoras **TELMA NOBUE MIZUMO**, R.F. 7.256, para substituí-la no período de 05/08/2024 a 18/08/2024 e **MARIA CLÁUDIA DE CARVALHO MARCONDES PONTIERI**, R.F. 6.942, para substituí-la no período de 12/08/2024 a 18/08/2024.

Leia-se: " indicar as servidoras **TELMA NOBUE MIZUMO**, R.F. 7.256, para substituí-la no período de 05/08/2024 a 11/08/2024 e **MARIA CLÁUDIA DE CARVALHO MARCONDES PONTIERI**, R.F. 6.942, para substituí-la no período de 12/08/2024 a 18/08/2024.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09V N° 125, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação dos dias **08/07/2024** pelo servidor **SILVIO MOACIR GIATTI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2136, utilizando horas extraordinárias plantões realizados.

DESIGNAR a servidora **EDUARDO IUTAKA TAMAI**, RF 2385, para substituí-lo no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-09V N° 126, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação do dia **08/07/2024** pela servidora **VIVIANE HASHIMOTO SOARES**, Técnica Judiciária, RF 3929, ocupante da função Oficial de Gabinete (FC-6), utilizando horas extraordinárias plantões realizados.

RESOLVE DESIGNAR o servidor **JEVERSON JUNQUEIRA RODRIGUES**, RF 7962 para substituí-la.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-09VN° 127, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias regulamentares dos servidores:

- a) **DEUSEDITH JOSE DASILVA**, RF 6212, Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), de 01 a 12/07/2024;
b) **LAURADE SOUZASILVA**, RF2775, Supervisora de Processamento Ordinários (FC5), de 15 a 30/07/2024;
c) **MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU**, RF 7451, Supervisor de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), de 22 a 31/07/2024 e 01 a 06/08/2024;

RESOLVE DESIGNAR os servidores abaixo para substituí-los:

- a) **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, RF 3634;
b) **NORIMAR LEIKO OISHI OTO**, RF 1099;
c) **MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA**, RF 7279;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-14VN° 84, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

A **DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA**, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o(s) afastamento(s) dos(as) servidores(as) abaixo indicados(as),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAERCIO BEZERRA**, RF 1132, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **DANIELA MANZOLI CALABRIA**, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-6), em virtude de licença para tratamento de saúde nos **dias 13 e 14/05/2024**.

DESIGNAR o servidor **LAERCIO BEZERRA**, RF 1132, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **CARLA EMIKO INOUE MAGANHA**, RF 4876, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), em virtude de férias no **período de 15/07 a 01/08/2024**.

DESIGNAR a servidora **NATHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA**, RF 8312, Técnica Judiciária, para substituir a servidora **JANIC CARLA FLUMIAN MARQUES BRISOLARA**, RF 4751, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), em virtude de férias nos **períodos de 02 a 03/05/2024 e 10 a 26/07/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD N° 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O EXCELENÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DASILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
16/08 a 23/08/2024	5ª	Dra. Maria Isabel do Prado

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECE que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 07/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 113, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR **FERNANDO MARIATH RECHIA**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as férias da servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA**, RF 7301, Oficial de Gabinete, no período de 27/07 a 06/08/2024;

RESOLVE DESIGNAR o servidor **FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO**, Analista Judiciário, RF 5529, em sua substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia**, Juiz Federal Substituto, em 07/08/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 79, DE 02 DE agosto DE 2024.

O Juiz Federal **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDIATI**, analista judiciária, RF 5086, Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 22/07/2024 a 02/08/2024 (12 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA**, RF 6939, Assistente de Gabinete (FC-4), esteve em gozo de férias no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 (9 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS**, RF 7649, Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em gozo de férias no período de 10/07/2024 a 25/07/2024 (16 dias);

RESOLVE

1) **DESIGNAR** o servidor **THOMAS VEIGA KLAR**, técnico judiciário, RF 7307 para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **LETÍCIA MALINI RIBEIRO UNDCIATTL**, RF 5086, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de **22/07/2024 a 02/08/2024 (12 dias de substituição)**;

2) **DESIGNAR** a servidora **JELLY MARIANA BRASIL GARCIA**, técnica judiciária, RF 8958, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir o servidor **MARCO TÚLIO DE SOUSA E SILVA**, RF 6939, Assistente de Gabinete (FC-4), no período de **10/07/2024 a 19/07/2024 (9 dias de substituição)**;

3) **DESIGNAR** o servidor **FELIPE RODRIGUES MALVEZI**, técnico judiciário, RF 8952, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS**, RF 7649, Oficial de Gabinete (FC-06), no período de **10/07/2024 a 25/07/2024 (16 dias de substituição)**;

4) **DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO**, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

Portaria CAMP-JEF-SUAP N° 206, DE 07 DE agosto DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria n° 204/2024, de 04 de Julho de 2024, para:

Onde se lê :

Nome	Função Comissionada	Período de férias/licença/compensação	Substituto (a)
Bruno Moschini, RF 8175	Oficial de Gabinete da 3ª Vara-Gabinete - FC-6	01/07/2024 a 05/07/2024 (férias)	Heloísa Peres Ribeiro - RF 7338
		08/07/2024 a 19/07/2024 (férias)	Alexandre Aparecido de Carvalho - RF 6394

Leia-se:

Nome	Função Comissionada	Período de férias/licença/compensação	Substituto (a)
Bruno Moschini, RF 8175	Oficial de Gabinete da 3ª Vara-Gabinete - FC-6	01/07/2024 a 02/07/2024 (férias)	Heloísa Peres Ribeiro - RF 7338

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 07/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 207, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO que a função comissionada de Oficial de Gabinete da 3ª Vara-gabinete (FC-6) ficou vaga no período de 03/07/2024 a 21/07/2024,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **HELOÍSA PERES RIBEIRO**, Analista Judiciária, RF 7338, para ocupá-la, em substituição, no período de **03/07/2024 a 05/07/2024** e o servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, RF 6394 para ocupá-la no período de **08/07/2024 a 19/07/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 07/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-24VNº 62, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 062/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor SÉRGIO LUIZ FURLAN, RF 3802, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos FC-5, no período de 01/07 a 19/07/2024 (19 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal**, em 08/08/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

11ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-11VNº 82, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que:

1) a servidora JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL, técnico judiciário, RF 6155, Oficial de Gabinete (FC-6) esteve em férias no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, RESOLVE designar a servidora FLÁVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, técnico judiciário, RF 5574, para substituí-la nesse período;

2) a servidora IARA TAMIE CORREGLIANO, técnico judiciário, RF 5606, Supervisora (FC-5), esteve em férias nos períodos de 15 a 24/04/2024 e de 12 a 21/06/2024, bem como que a servidora MIRTY KIOMI NISHIMOTO, técnico judiciário, RF 2520, Supervisora (FC-5), esteve em férias no período de 03 a 07/06/2024, RESOLVE designar a servidora LEONOR FERREIRA, técnico judiciário, RF 5383, para substituí-las nesses períodos;

3) a servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 10 a 19/07/2024, RESOLVE designar a servidora JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL, técnico judiciário, RF 6155, para substituí-la nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Eny Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 129, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) CONSIDERANDO que a servidora ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113, ocupante da Função Comissionada FC-05 (Oficial de Gabinete) esteve em férias no período de 01/07/2024 a 12/07/2024,

RESOLVE:

a) DESIGNAR, CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, para substituí-la no período de 01/07/2024 a 12/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 130, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) CONSIDERANDO que a servidora ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE, Analista Judiciário, RF 4678, ocupante da Função Comissionada CJ-03 (Diretora de Secretaria) estará em férias no período de 15/07/2014 a 24/07/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, para substituí-la no período de 15/07/2024 a 24/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 131, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1) CONSIDERANDO que o servidor ALEXANDRE JARRÓ PRADO DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 5265, estará em férias no período de 25/07 a 06/08/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO NEVES GAGO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 7462, para substituí-lo no período de 25/07 a 06/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-02VNº 132, DE 25 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SANT-02V Nº 128, DE 11 DE JULHO DE 2023, de modo que onde consta 03/07, 05/07, 06/07 e 07/07/2024, passe a constar 01/07, 03/07, 04/07 e 05/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 128, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARCIA ELIZA DELGADO ALMEIDA - RF 7635**, para substituição da servidora **VANESSA CHRISTINA OGAWA UEHARA - RF 6029**, no exercício da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC 05), no período de 10/07/2024 a 25/07/2024, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VN° 151, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO TOGASHI**, RF 5126, Diretor de Secretaria - CJ-3, gozou férias no período de 01 a 12/07/2024, bem como realizou compensação nos dias 15 e 16/07/2024;

RESOLVE designar o servidor **MANIR EDOUARD KHOURI**, RF 5506, para substituí-lo nestes períodos.

CONSIDERANDO que o servidor **MANIR EDOUARD KHOURI**, RF 5506, Supervisor de Expedições, Editais e Leilões - FC-5, gozou férias no período de 17 a 26/07/2024;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo neste período.

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI**, RF 7294, Oficiala de Gabinete - FC - 6, gozou férias no período de 01 a 05/07/2024, bem como realizou compensação nos dias 08, 10, 11 e 12/07/2024 e esteve em licença no dia 12/06/2024;

RESOLVE designar a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, para substituí-la nestes períodos;

CONSIDERANDO que a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional - FC - 5, gozou férias no período de 22 a 31/07/2024, bem como esteve em licença nos períodos de 25 a 30/06/2024 e 01 a 08/07/2024;

RESOLVE designar a servidora **BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS**, RF 7514, para substituí-la nestes períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 08/08/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR N° 381, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 09/agosto	12h 12/agosto	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 12/agosto	12h 16/agosto	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Dra Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 07/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMAN° 122, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judiciário para o mês de **AGOSTO de 2024** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, devido o afastamento por licença saúde da servidora Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253) no período **06/08/24 a 08/08/24**, conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 05 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 06 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 07 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 08 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253 - **Alterado para Evandro de Souza - RF 4102**
- 09 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 10 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 11 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 12 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 15 - Evandro de Souza - RF 4102 - **Alterado para Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253**
- 16 - Evandro de Souza - RF 4102
- 17 - Evandro de Souza - RF 4102
- 18 - Evandro de Souza - RF 4102
- 19 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 23 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 24 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 25 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 26 - Evandro de Souza - RF 4102
- 27 - Evandro de Souza - RF 4102
- 28 - Evandro de Souza - RF 4102
- 29 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 30 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 31 - Genivaldo Sanches - RF 8018

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIAANDR-01V Nº 159, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor ÉRICO ANTONINI, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA, Técnico Judiciário, RF 7495, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 01/07/2024 a 08/07/2024 e em gozo de compensação de plantão nos dias 10 e 12/07/2024;

CONSIDERANDO que a servidora THAIS ALMEIDA SUZUKI, Técnico Judiciário, RF 8224, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 17/06/2024 a 05/07/2024 e em gozo de compensação de plantão nos dias 08 e 10/07/2024;

CONSIDERANDO que a servidora AMANDA MARQUES GATTÁS, Analista Judiciária, RF 7354, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de licença-saúde nos períodos de 22 a 26/07/2024 e 29/07/2024 a 05/08/2024 e em gozo de compensação de plantão nos dias 15/07/2024 e 29/07/2024;

CONSIDERANDO que a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO, Analista Judiciária, RF 7351, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), compensou plantão no dia 12/07/2024, esteve em gozo de férias no período de 17/07/2024 a 26/07/2024 e afastada por motivo de licença-nojo no período de 29/07/2024 a 05/08/2024;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANABELO PEREIRA GIMENES, Analista Judiciária, RF 7346, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis Diversos (FC-5), esteve em gozo de compensação de plantão no dia 19/07/2024;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora RENATA FERREIRA DOS SANTOS KOBAYASHI, Técnico Judiciário, RF 7257, para substituir a servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA nos períodos acima referidos;

II – DESIGNAR o servidor FABIO GARDENAL INÁCIO, Técnico Judiciário, RF 7611, para substituir a servidora THAIS ALMEIDA SUZUKI nos períodos acima referidos;

III – Designar o servidor JOÃO NUNES MORAES FILHO, Técnico Judiciário, RF 7175, para substituir a servidora AMANDA MARQUES GATTÁS nos períodos acima referidos;

IV - DESIGNAR a servidora FRANCIELE TAIS INACIO COTA, Técnico Judiciário, RF 8486, para substituir a servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO nos períodos acima referidos;

V - DESIGNAR o servidor MARCIO VALVERDE MARTIN, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente de Polícia Judicial, RF 6328, para substituir a servidora JULIANA BELO PEREIRA GIMENES no período acima referido.

Encaminhe-se ao setor competente, para anotações e providências cabíveis.

ÉRICO ANTONINI

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09V N° 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE: INDICAR, para substituir a servidora Tathiana de Souza Assunção de Luna - RF 6149 - Oficial de Gabinete FC6, no período de férias de 05 a 07 de agosto de 2024, o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 02/08/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 11104806/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024 - UASG 090015

PROCESSO N° 0000386-21.2024.4.03.8002

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a locação de imóvel para instalação do Arquivo e Depósito Judicial da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando-a FRACASSADA.

Campo Grande, 7 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 07/08/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPAN° 65, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada (6397468) de 04 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 587, de 23 de março de 2023 nº(9625058), bem como o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº (11085204);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para aquisição de material consumo.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Antônio Carlos Gonçalves - R.F. nº 753;

II - Integrante Requisitante: Cristina Aparecida Bruciano Grant RF nº 7038;

IV - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - RF nº 6264.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 29/07/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-01VNº 105, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I – **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO ACIL ANDRADE NETO** (RF7530), Técnico Judiciário, para exercer as atividades referentes a FC 5 - n1240 - SEÇÃO DE PROC. CRIMINAIS DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ, no período de 05/08/2024 a 16/08/2024, em face das férias do servidor **DENER PEREIRA COTA**;

II - **DESIGNAR** a servidora **LUCIANE DA MOTA COSTA** (RF 7506), Assistente Administrativo Judiciário, para para exercer as atividades referentes a FC5 - n1210 - SEÇÃO DE PROC. DIVERSOS DA 1ª VARA FED. DE PONTA PORÃ, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, em face das férias do servidor **FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS**;

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal**, em 07/08/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.